



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 165/CAE-CGABEG/2020



**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS DO CENTRO GERONTOLÓGICO DE AERONÁUTICA
BRIGADEIRO EDUARDO GOMES (CGABEG)**

MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA

PAG: 67106.001383/2020-88

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/CAE-CGABEG/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GERONTOLÓGICO DE AERONÁUTICA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES (CGABEG) E A EMPRESA MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pelo **Centro Gerontológico de Aeronáutica Brigadeiro Eduardo Gomes (CGABEG)**, com sede na Rua Major Aviador Carlos Biavati, s/nº - Praça do Avião – Galeão, na cidade da Ilha do Governador/ Rio de Janeiro-RJ – CEP 21.941-330, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0121-17, neste ato representado pela Sra. Coronel Médica Nathalie Hemmi Valente, nomeada pela Portaria GABAER nº 313/GC1, de 24/03/2022, transcrito no Boletim Interno Ostensivo nº 67, de 11/04/2022, do GAP-GL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDICORDIGITAL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.599.104/0001-39, sediada na Rua Capitão Menezes, 964 – Praça Seca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.320-040, neste ato representada pelo Sr. Alex Carvalho de Paula, Portador da Carteira de Identidade nº 200421498-8, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 073.509.177-32, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.001383/2020-88 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **165/CAE-CGABEG/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **165/CAE-CGABEG/2020**, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **18/08/2023 A 17/08/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.782,89** (mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 21.394,68** (vinte e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor
Contrato	17/08/2020	17/08/2021	R\$ 17.940,00
1º Termo Aditivo	18/08/2021	17/08/2022	R\$ 17.940,00
1º Termo de Apostilamento	Conforme assinaturas	17/08/2022	R\$ 1.747,06
2º Termo Aditivo	18/08/2022	17/08/2023	R\$ 19.437,48
2º Termo de Apostilamento	02/12/2022	17/08/2023	R\$ 2.120,30
3º Termo Aditivo	18/08/2023	17/08/2024	R\$ 21.394,68
TOTAL			R\$ 80.579,52

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120057;

Programa de Trabalho: 214550;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000420000;

Fonte: 1005000140;

Ação: 2004.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total anual no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer técnico nº 8/1795/2023, de 17 de maio de 2023, e

5.1.2. Carta S/Nº, de 16 de maio de 2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2023.

Nathalie Hemmi Valente Cel MED
Representante legal da CONTRATANTE

ALEX CARVALHO DE PAULA:0735091773
2

Assinado de forma digital por
ALEX CARVALHO DE
PAULA:07350917732
Dados: 2023.08.11 13:47:37
-03'00'

Sr. Alex Carvalho de Paula
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Antônio Pinheiro Dorea Junior Cel R1
Agente de Controle Interno da CGABEG

Yasmine Appes Mota Alhadas 1º Ten QOCON DENT
Fiscal do Contrato